



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “ 12.3. - ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ENCARGOS PLURIANUAIS- LANÇAMENTO DO CONCURSO DA REDE DE TRANSPORTES DO ALTO MINHO- CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PUBLICO – ALTO MINHO” - **Proposta** - Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa, à informação interna registada sob o nº 277/2023, em 19/01/2023, “Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois foi submetido e aprovado pela Assembleia Municipal a autorização prévia genérica no âmbito da lei dos compromissos, de forma a proceder em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro.

Na referida reunião, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a citada norma e emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, considerando que:

1. O procedimento identificado em título, será aberto sob a forma de concurso público internacional, de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos;
2. A aquisição de serviços identificada em título tem um preço base de 729.275,20 euros (acrescido de IVA) por um prazo contratual de 4 (quatro) anos;
3. Do referido procedimento resultarão encargos plurianuais cuja competência para a sua assunção é do órgão deliberativo;
4. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 3º e da alínea c) do nº 1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

Assim e atendendo ao acima exposto, proponho que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

- Nos termos das alíneas ccc), do nº 1 do artigo 33º e do artigo 24º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6, do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3º e da alínea c), do nº



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2024, 2025, 2026 e 2027 ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24º e nas alíneas dd) e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos nºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmos anos económicos, no termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, repartido da seguinte forma:

Ano	Valor (sem IVA incluído)
2023	60.772,93 euros
2024	182.318,80 euros
2025	182.318,80 euros
2026	182.318,80 euros
2027	121.545,87 euros

Ponte da Barca, 23 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2024, 2025, 2026 e 2027 ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24º e nas alíneas dd) e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos nºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmos anos económicos, no termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março."-----

----- Secção de Atendimento, Loja do Cidadão e Atas da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 02 de fevereiro de 2023.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves, Drª)